LEI Nº 2.818, DE 09 DE JUNHO DE 2.010

"Altera a Lei nº 031/1993, estabelecendo prazo para a retirada das caçambas da via pública"

(Autor: Vereador Nelson Junior dos Reis - PMDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica acrescido de parágrafos primeiro e segundo o Artigo segundo da Lei nº 031, de 01 de junho de 1.993, com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

"§ 1º. As empresas terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a retirada da caçamba da via pública, que esteja completamente ocupada, a partir da notificação do órgão competente e uma semana a partir da data de sua colocação".

"§ 2º. O não cumprimento do prazo de retirada pela Empresa, resultará em multa diária na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), atualizada anualmente pelo INPC ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de lei".

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dez (09.06.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal